



186

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 648/78

Reajusta os vencimentos dos Funcionários da Secretaria da Câmara Municipal da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os atuais valores de vencimentos, do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, decorrentes das Tabelas de Vencimentos, constantes dos Anexos I, II e III, aprovados na conformidade do art. 4º, da Lei nº 612/77, são reajustados com base nos valores abaixo especificados:

TABELA Nº I

<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>VALOR</u>
ENCARREGADO DE LIMPEZA	- LM.1.3.01	1.800,00
ENCARREGADO DE COPA	- LM.1.3.02	1.950,00
MOTORISTA	- LM.1.3.03	2.700,00
AUXILIAR LEGISLATIVO	- LM.1.1.04	3.150,00
AUXILIAR DE ESTATÍSTICA	- LM.1.1.05	3.500,00
AUXILIAR DE COORD. LEGISLATIVA	- LM.1.1.06	3.828,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	- LM.1.1.07	3.906,00
ANALISTA DE CONTAS	- LM.1.2.08	4.725,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	- LM.1.1.09	5.400,00
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	- LM.1.1.10	6.277,00

TABELA Nº II

<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
DIRETOR GERAL	- CCL-1	8.200,00
PROCURADOR	- CCL-2	7.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
COORDENADOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVO	CCL-3	6.330,00
DIRETOR DE ANÁLISE CONTÁBIL -	CCL-4	6.000,00
OFICIAL DE GABINETE -	CCL-5	4.500,00

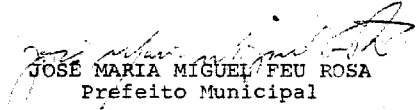
Artº 2º - O salário família passa a ser pago na importância de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por dependente, a partir de 1º de outubro de 1978.

Artº 3º - O reajustamento de vencimentos, concedido por esta Lei, vigorará a partir de 1º de outubro de 1978.

Artº 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, quando se tornar necessário.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 27 de outubro de 1978.

  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal